



LICKS Associados

## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Maio de 2024

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de maio de 2024.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a Massa Falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

|                                                                |   |
|----------------------------------------------------------------|---|
| 1) O Processo .....                                            | 4 |
| 2) Considerações sobre a falida .....                          | 5 |
| 3) Manifestações nos autos principais .....                    | 6 |
| 4) Manifestações nos processos secundários.....                | 6 |
| 5) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica..... | 6 |
| 6) Ação de Cobrança .....                                      | 6 |
| 7) Análise Financeira.....                                     | 8 |
| 8) Conclusão .....                                             | 9 |

Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica 6

## 1) O Processo

| Data       | Evento                                                                   | Fls.      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 23/10/2006 | Sentença de Falência - art. 99                                           | 137-139   |
| 22/02/2007 | Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único | 208       |
| 09/03/2007 | Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º       | -         |
|            | Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º         | -         |
|            | Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º              | -         |
| 27/03/2012 | Quadro Geral de Credores - art. 18                                       | 1044-1046 |
| 08/06/2016 | Aditamento do QGC                                                        | 1708      |
| 29/11/2006 | Obrigações dos Falidos - art. 104                                        | 219-220   |
| 27/11/2006 | Arrecadação de Bens - art. 108                                           | 241-246   |
| 17/10/2007 |                                                                          | 449       |
|            | Realização do Ativo - art. 139                                           | -         |
| 27/05/2010 | Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”                      | 933-936   |
|            | Pagamento aos Credores - art. 149                                        | -         |
|            | Prestação de Contas do AJ - art. 154                                     | -         |
|            | Encerramento da Falência - art. 156                                      | -         |



## 2) Considerações sobre a falida

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

### 3) Manifestações nos autos principais

No mês de maio de 2024, a Administração Judicial apresentou o Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de abril de 2024, conforme id. 3.319.

### 4) Manifestações nos processos secundários

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em autos de processos secundários no mês de maio de 2024:

| Data       | Processo                  | Objeto                   |
|------------|---------------------------|--------------------------|
| 02/05/2024 | 0007510-41.2019.8.19.0213 | Complementação de custas |

### 5) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

| Réus                                                                                | Nº do Processo            | Andamento                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Marlene Barroso<br>Andrea Maria Rita Barroso<br>David Eduardo Barroso<br>Ra Barroso | 0273995-64.2017.8.19.0001 | Decisão de id. 1.775 deferiu o pedido do A.J para busca e constrições de bens em desfavor de Sra. Marlene Barroso e David Barroso. |

*Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

### 6) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).



| Réus                                                                                | Nº do Processo            | Andamento                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Marlene Barroso<br>Andrea Maria Rita Barroso<br>David Eduardo Barroso<br>Ra Barroso | 0193488-97.2009.8.19.0001 | Aguardando julgamento do Agravo. No id. 1.547 foi determinada a intimação dos Réus para cumprimento da sentença. |

## 7) Análise Financeira

Tendo em vista a ausência dos extratos das contas judiciais vinculadas ao feito falimentar referentes aos meses anteriores, a análise financeira referente ao mês de maio de 2024 restou prejudicada para a composição do atual relatório.

## 8) Conclusão

A Falência encontra-se suspensa, conforme decisão constante do id. 2.969 dos autos principais.

Ademais, na medida em que não foram encaminhados pelo Banco do Brasil extratos da contas judiciais da Massa Falida, a análise financeira foi prejudicada para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294